



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

## PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

1º Quadrimestre de 2020

---

<b>ÓRGÃO</b>	:	CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
<b>CNPJ</b>	:	24.672.727/0001-83
<b>ASSUNTO</b>	:	Parecer 1º Quadrimestre das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020
<b>GESTOR</b>	:	PAULO MÁRCIO CASTRO E SILVA
<b>CONTROLADOR</b>	:	WOXITON VILAS BOAS DE LIMA

---

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE 29-MAI-2020 08:58 010055 2/2

Woxiton Vilas Boas de Lima  
Controlador Interno  
CRC MT - 019554/0



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

## SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO .....	3
2 GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS .....	4
3 ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO .....	8
3.1 Regras Específicas do Poder Legislativo .....	8
3.1.1 Repasses Recebidos .....	9
3.1.2 Gasto Total .....	9
3.1.3 Despesa com Folha de Pagamento .....	9
3.1.4 Despesa com Pessoal .....	10
3.1.5 Subsídios dos Vereadores .....	10
3.1.6 Sessões Extraordinárias .....	11
3.1.7 Sessões Ordinárias .....	11
3.2 Diárias .....	11
3.3 Verbas de Natureza Indenizatória .....	13
3.4 Licitações e Compras Diretas .....	14
3.5 Contratos .....	15
3.6 Obras e Serviços de Engenharia .....	16
3.7 Encargos Previdenciários .....	16
3.8 Imposto de Renda Retido na Fonte .....	16
3.9 Gestão Patrimonial .....	16
3.10 Frotas .....	16
3.11 Prestação de Contas .....	16
3.12 Sistema de Controle Interno .....	17
4 RECOMENDAÇÕES .....	29
5 CONCLUSÃO .....	31



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

## 1 INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, VI; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar nº 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007; Resolução Normativa TCE/MT nº 26/2014; Resolução Normativa TCE/MT nº 11/2017; e ao art. 5º da Lei Municipal nº 1.020/2007; apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno 1º Quadrimestre das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020, da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

Os recursos públicos que tiver sob responsabilidade de qualquer pessoa que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre, o art. 70 da Constituição Federal impõem a obrigação de prestar contas. Nas palavras do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, José de Ribamar Caldas Furtado não existe responsabilidade por administração de recurso alheio sem o respectivo dever de prestar contas; assim como não há o dever de prestar contas sem a correlativa responsabilidade por gerência de recursos alheio. Como são institutos jurídicos absolutamente dependentes um do outro, indissociáveis, correlatos, é fácil concluir que o agente que gerencie interesse de terceiros – o responsável – será sempre o mesmo que estará obrigado a prestar contas, ou seja, o titular da prestação de contas. São aspectos distintos, porém resultantes do mesmo fato gerador, qual seja, a gerência de bens de terceiros (Revista TCU, 2007). É causa natural da administração de recursos de interesse alheios, pois não é a natureza do órgão ou da pessoa que obriga a prestação de contas, mas sua origem pública do bem a ser administrado ou do dinheiro gerido que acarreta para o gestor o dever de comprovar o seu zelo e bom emprego dos recursos.

É efetivando essa missão constitucional que o controle interno, exerce toda a sua capacidade para detectar se o gestor público praticou ato lesivo ao erário, em proveito próprio ou de terceiros, ou qualquer outro ato de improbidade administrativa, quanto à



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

legalidade, legitimidade e economicidade. Investigando se o ente público cumpriu os ditames da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do município, da Lei nº 4.320/64, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), das leis orçamentárias, e de todas as normas que compõem o ordenamento jurídico aplicáveis à gestão em exame.

Dessa forma, a Controladoria Interna apresenta os aspectos mais relevantes no acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT no 1º Quadrimestre de 2020 subvencionando os deveres da prestação de contas e o da transparência dos atos gerenciais.

## 2 GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

<b>PRESIDENTE: PAULO MARCIO CASTRO E SILVA</b>	
<b>Período</b>	Desde 01 de Janeiro de 2019 – Ata nº 054/2018
<b>RG</b>	175294-4 SSP/PI
<b>CPF</b>	645.734.271-04
<b>Endereço</b>	Avenida 12 de maio, nº 575, Bairro Parque Eldorado
<b>Fone</b>	(066) 9 9646-8155
<b>E-mail</b>	paulomarcio@primaveradoleste.mt.leg.br

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES: SANDRA JACOB DO CARMO E DEMAIS SERVIDORES (Portaria nº 010/2020)</b>	
<b>Período</b>	Portarias nº 005/2020 alterada pela Portaria nº 010/2020
<b>RG</b>	1165662-0 SSP/MT
<b>CPF</b>	913.689.361-72
<b>Endereço</b>	Rua Erico Trevisol, nº 028, Bairro São Cristóvão III
<b>Fone</b>	(066) 9 9955-3222
<b>E-mail</b>	sandra.jacob@primaveradoleste.mt.leg.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

<b>CONTADOR: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS</b>	
<b>Período</b>	Desde 16 de Abril de 2015 – Portaria nº 016/2015
<b>RG</b>	1504703-2 SSP/MT
<b>CPF</b>	011.849.761-80
<b>Endereço</b>	Rua Jacarandá, nº 1184, Bairro Primavera III
<b>Fone</b>	(066) 9 9999-7635
<b>E-mail</b>	jose.santos@primaveradoleste.mt.leg.br

<b>CONTROLADOR INTERNO: WOXITON VILAS BOAS DE LIMA</b>	
<b>Período</b>	Desde 03 de Julho de 2018 – Portaria nº 078/2018
<b>RG</b>	2423435-4 TERM/MT
<b>CPF</b>	047.686.901-24
<b>Endereço</b>	Av. São João, nº 925, Apto 304, Bairro Jardim Riva
<b>Fone</b>	(065) 9 9948-3764
<b>E-mail</b>	woxiton.vilasboas@primaveradoleste.mt.leg.br

<b>PREGOEIRO: MÔNICA CRISTINA MANSKE KRIESE (Portaria nº 032/2020)</b>	
<b>Período</b>	Desde 14 de Janeiro de 2020 – Portaria nº 004/2020 alterada pela Portaria nº 032/2020
<b>RG</b>	96290-9 SSP/MT
<b>CPF</b>	856.690.321-87
<b>Endereço</b>	Rua Angelo Ravanello, nº 921, Castelândia
<b>Fone</b>	(066) 9 9616-4730
<b>E-mail</b>	licitacao@primaveradoleste.mt.leg.br

<b>PORTAL TRANSPARÊNCIA: PETERSON STAMM FRANÇA E DEMAIS SERVIDORES E DEMAIS SERVIDORES</b>	
<b>Período</b>	Desde 16 de Fevereiro de 2020 – Portaria nº 016/2020
<b>RG</b>	1676582-6 SSP/MT
<b>CPF</b>	028.390.131-42
<b>Endereço</b>	Rua Murici, nº 1734, Bairro Buritis
<b>Fone</b>	(066) 9 9955-8808
<b>E-mail</b>	peterson.franca@primaveradoleste.mt.leg.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

<b>SISTEMA APLIC TCE/MT: REGINA CÉLIA DE SOUZA PEREIRA PINTO E JOSÉ LUIZ DOS SANTOS (Portaria nº 132/2019)</b>	
<b>Período</b>	Desde 15 de Janeiro de 2019 – Portaria nº 028/2019, alterada pela Portaria nº 132/2019
<b>RG</b>	2046117-8 SSP/MT
<b>CPF</b>	468.815.301-53
<b>Endereço</b>	Rua Piracicapa, nº 535, Bairro Castelândia
<b>Fone</b>	(066) 9 9985-6246
<b>E-mail</b>	regina.pinto@primaveradoleste.mt.leg.br

<b>SISTEMA DE ALMOXARIFADO: JAQUELINE DOS SANTOS BORDÃO E DEMAIS SERVIDORES (Portaria nº 150/2019)</b>	
<b>Período</b>	Desde 15 de Janeiro de 2019 – Portaria nº 026/2019, alterada pela Portaria nº 150/2019
<b>RG</b>	130226-9 SSP/MS
<b>CPF</b>	904.094.691-49
<b>Endereço</b>	Rua Macauba, nº 228, Bairro Primavera III
<b>Fone</b>	(066) 9 9927-5903
<b>E-mail</b>	almojarifado@primaveradoleste.mt.leg.br

<b>SISTEMA DE COMPRAS: EDNILSON BARBOSA DA SILVA E DEMAIS SERVIDORES (Portaria nº 136/2019)</b>	
<b>Período</b>	Desde 15 de Janeiro de 2019 – Portaria nº 025/2019, alterada pelas Portarias nº 099/2019, 117/2019 e 136/2019
<b>RG</b>	33173034211928 SSP/GO
<b>CPF</b>	010.513.701-40
<b>Endereço</b>	Rua Antônio Prado, nº 749, Bairro Jardim Riva
<b>Fone</b>	(066) 9 9716-4094
<b>E-mail</b>	compras@primaveradoleste.mt.leg.br

<b>SISTEMA FINANCEIRO: SANDRA JACOB DO CARMO E DEMAIS SERVIDORES</b>	
<b>Período</b>	Desde 15 de Março de 2019 – Portaria nº 106/2019
<b>RG</b>	1165662-0 SSP/MT
<b>CPF</b>	913.689.361-72
<b>Endereço</b>	Rua Erico Trevisol, nº 028, Bairro São Cristóvão III
<b>Fone</b>	(066) 9 9955-3222
<b>E-mail</b>	sandra.jacob@primaveradoleste.mt.leg.br



<b>SISTEMA DE OUIDORIA: WOXITON VILAS BOAS DE LIMA (Portaria nº 144/2019)</b>	
Período	Desde 27 de agosto de 2019 – Portarias nº 023/2019, 141/2019, alterada pela Portaria nº 144/2019
RG	2423435-4 TERM/MT
CPF	047.686.901-24
Endereço	Av. São João, nº 925, Apto 304, Bairro Jardim Riva
Fone	(065) 9 9948-3764
E-mail	woxiton.vilasboas@primaveradoleste.mt.leg.br

<b>SISTEMA DE PATRIMÔNIO: JOÃO JOSÉ DE ARRUDA CAMPOS E DEMAIS SERVIDORES</b>	
Período	Desde 14 de Janeiro de 2020 – Portaria nº 006/2020
RG	44977-8 SSP/MT
CPF	175.612.801-49
Endereço	Rua São Cristóvão, nº 208, Bairro Poncho Verde II
Fone	(066) 9 9656-7471
E-mail	joao.arruda@primaveradoleste.mt.leg.br

<b>SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS: JOELIO ROSA DE MORAES</b>	
Período	Desde 08 de Janeiro de 2019 – Portaria nº 001/2019
RG	10566597 SSP/MT
CPF	804.751.161-00
Endereço	Rua Ipiranga, nº 22, Bairro Primavera II
Fone	(066) 9 9994-9470
E-mail	jh@primaveradoleste.mt.leg.br

<b>SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: PETERSON STAMM FRANÇA</b>	
Período	Desde 25 de Junho de 2018 – Portaria nº 075/2018
RG	1676582-6 SSP/MT
CPF	028.390.131-42
Endereço	Rua Murici, nº 1734, Bairro Burtis
Fone	(066) 9 9955-8808
E-mail	peterson.franca@primaveradoleste.mt.leg.br

Woxiton Vilas Boas de Lima  
Controlador Interno  
CRC MT - 019554/0



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

M

<b>SISTEMA DE TRANSPORTES: RAFAEL SACHS E DEMAIS SERVIDORES (Portaria nº 050/2020)</b>	
<b>Período</b>	Desde 11 de Fevereiro de 2020 – Portaria nº 024/2020, alterada pela Portaria nº 050/2020
<b>RG</b>	6064332676 SSP/RS
<b>CPF</b>	966.680.830-72
<b>Endereço</b>	Rua Ingá, nº 613, Bairro Buritis
<b>Fone</b>	(066) 9 9689-2531
<b>E-mail</b>	frotas@primaveradoleste.mt.leg.br

### 3 ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

A Unidade de Controle Interno desenvolveu suas atividades para emissão deste parecer analisando os documentos do 1º Quadrimestre de 2020, cuja análise e parecer passamos a emitir:

#### 3.1 Regras Específicas do Poder Legislativo

No Poder Legislativo Municipal há algumas particularidades nas regras aplicadas. Os repasses ao Poder Legislativo é fixado por meio de Lei Municipal que deve obedecer ao limite conforme sua população, assim como, o gasto total que não podem ultrapassar 7% da receita base, estabelecido pelo artigo 29-A, inciso I, da Constituição Federal.

Enquanto que o parágrafo primeiro do artigo 29-A, fixa o limite de 70% para despesa com folha de pagamento em relação a despesa total. Em relação a despesa com pessoal, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/00) limita o gasto à 6% da Receita Corrente Líquida – RCL ao Poder Legislativo.

A Constituição Federal de 1988, estabeleceu que o subsídio pago ao vereador não poderá ultrapassar: 1) 40% do subsídio do Deputado Estadual (Art. 29, VI, alínea c); 2) 5% da receita do município (Art. 29, VII); ou ainda, 3) superior ao subsídio pago ao Prefeito Municipal (Art. 37, XI).





# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

W

### 3.1.1 Repasses Recebidos

A Lei Municipal nº 1.861 de 18 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício em análise, contemplou esse Legislativo com a importância de R\$ 12.636.182,49. A parcela mensal é de R\$ 1.053.015,20, sendo que foi realizado os repasses até o dia 20 de cada mês com parcelas correspondente a R\$ 1.053.000,00, totalizando um montante de R\$ 4.212.000,00 no final do 1º Quadrimestre de 2019 conforme os extratos bancários.

### 3.1.2 Gasto Total

O total previsto para a despesa do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2020 foi de R\$ 12.636.182,49, dos quais no 1º Quadrimestre de 2020 foi gasto o montante de R\$ 3.527.870,39 que corresponde à aproximadamente 2,11% da receita base de R\$ 167.358.006,24 realizada no exercício de 2019, abaixo do limite constitucional de 7% estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

Tabela 1 – Execução da Despesa do Exercício de 2020

Fixada	Empenhada	Liquidada	Paga	À Pagar
R\$ 12.636.182,49	R\$ 3.527.870,39	R\$ 3.155.108,31	R\$ 3.076.724,60	R\$ 451.145,79

Da previsão orçamentária para o exercício de 2020 de R\$ 12.636.182,49, foi empenhado no 1º Quadrimestre o valor de R\$ 3.527.870,39; sendo as despesas liquidadas de R\$ 3.155.108,31 dos quais foram pagos R\$ 3.076.724,60.

### 3.1.3 Despesa com Folha de Pagamento

A despesa com folha de pagamento deste Legislativo, incluídos os subsídios de seus vereadores, até o final do 1º Quadrimestre de 2020 foi de R\$ 2.295.115,27, correspondente a aproximadamente 54,49% do repasse recebido pela Câmara Municipal no final do 1º Quadrimestre de 2020 no valor de R\$ 4.212.000,00, não ultrapassando desta forma o limite estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, conforme abaixo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Tabela 2 – Despesa com Pessoa do Exercício em relação ao Duodécimo

Despesa com Pessoal 1º Quadrimestre de 2020	R\$ 2.295.115,27
Duodécimo até o 1º Quadrimestre de 2019	R\$ 4.212.000,00
% da Despesa Total Pessoal	54,49%
Limite Máximo	70%

### 3.1.4 Despesa com Pessoal

A despesa com pessoal da Câmara Municipal totalizou o montante de R\$ 7.271.375,75 nos últimos 12 meses, isto é, aproximadamente 2,69% em relação a RCL – Receita Corrente Líquida de R\$ 270.678.180,00, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% ao Poder Legislativo Municipal estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “a” da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

Tabela 3 – Despesa com Pessoal em relação a Receita Corrente Líquida (12 últimos meses)

Receita Corrente Líquida – RCL	R\$ 270.678.180,00
Despesa Total com Pessoal – DTP	R\$ 7.271.375,75
Limite Máximo – 100% (Inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	6%
Limite Prudencial – 95% (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	5,7%
Limite de Alerta – 90% (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5,4%
% Despesa com Pessoal em Relação a RCL	2,69%

### 3.1.5 Subsídios dos Vereadores

O subsídio dos vereadores foi estabelecido pela Lei nº 1.319 de 10 de dezembro de 2012, continuando a vigorar na legislatura 2017/2020. No exercício de 2019 foi fixado o valor de R\$ 7.651,19 para aos vereadores e ao presidente da Câmara.

Tabela 4 – Subsídio de agentes políticos

Cargo	Subsídio
Presidente da Câmara – Lei nº 1.319/2012	R\$ 6.500,00
Vereadores – Lei nº 1.319/2012	R\$ 5.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

M

Prefeito – Lei nº 1.319/2012	R\$ 27.337,33
Deputado Estadual	R\$ 25.322,25
Limite máximo do subsídio do vereador em relação ao do deputado (Artigo 29, inciso VI, alínea c – CF/88)	40%
População de Primavera do Leste – 2019 – estimativa IBGE	62.019

De acordo com os dados acima da tabela 4, foi possível constatar que:

- 1) O subsídio dos vereadores não excedeu ao limite de 40% do subsídio pago aos deputados estaduais (Artigo 29, inciso VI, alínea c, da Constituição Federal de 1988);
- 2) O total dos subsídios pago aos vereadores no exercício de 2019 obedeceu ao percentual de 5% da Receita do Município (Artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal de 1988);
- 3) O valor do subsídio pago ao parlamentar não foi superior ao subsídio do Prefeito Municipal.

### 3.1.6 Sessões Extraordinárias

Não constatou-se o pagamento de indenização aos vereadores, por participarem de sessões extraordinárias, solenes entre outras no 1º Quadrimestre de 2020.

### 3.1.7 Sessões Ordinárias

Com base no artigo 8º da Lei nº 1.319 de dezembro de 2012, que estabelece desconto de 1/5 do valor do subsídio mensal do parlamentar que a cada sessão ordinária deixar de comparecer sem justificativa. Foi analisado e verificado que as ausências foram devidamente justificadas, sendo que aquelas que não apresentaram justificativa foram descontadas do subsídio mensal do vereador. Desta forma, não incorrendo em irregularidade.

### 3.2 Diárias

A Resolução nº 020 de julho de 2014 (alterada pela Resolução nº 028 de novembro de 2016) que dispõe sobre a concessão de diárias à Vereadores, Assessores e



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Servidores da Câmara Municipal nas hipóteses de deslocamento: a) de vereadores fora do Estado no valor de R\$ 500,00; b) de servidores efetivos e comissionados dentro do Estado no valor de R\$ 300,00; c) de servidores efetivos e comissionados fora do Estado no valor de R\$ 350,00. Além de ser necessário o preenchimento dos seguintes requisitos para a concessão das diárias como: i) não deve ter atraso com relatórios de viagens realizadas; ii) não pode ultrapassar o limite total de 10 diárias no mês, sendo limitado 5 diárias dentro do Estado, e 5 diárias fora do Estado.

Conforme o artigo 7º, incisos VI, VII e VIII da Resolução nº 020/2014 no retorno das viagens deve-se realizar a prestação de contas das diárias, apresentando:

VI) relatório circunstanciado de viagem;

VII) cópia de certificados, diplomas, declarações, programações de eventos, notas fiscais e outros;

VIII) cópia dos comprovantes de passagens aéreas ou terrestre quando pagas pela Câmara.

Na análise realizada em relação as diárias com os servidores públicos e agentes políticos no 1º Quadrimestre de 2020 contabilizou um montante de R\$ 28.100,00. Destacando-se os principais achados:

1º - Diária concedida a servidora Brenda Martins Grubert sob o empenho nº 160/2020 no valor de R\$ 150,00 que não foi prestado contas (ausência de relatório de viagem e comprovantes);

2º - Diária concedida ao servidor Edinilson Barbosa da Silva sob o empenho nº 98/2020 no valor de R\$ 150,00 para levar parlamentar (ausência de comprovantes / declaração de comparecimento - conforme finalidade da diária solicitada);

3º - Diária concedida ao servidor Marcos Valerio da Silva Arruda sob o empenho nº 101/20 no valor de R\$ 300,00 para participação de reunião e curso (ausência de certificado / declaração de comparecimento);

4º - Diária concedida ao servidor Jadir Jose da Silva sob o empenho nº 132/2020 no valor de R\$ 150,00 para levar o presidente na Assembleia Legislativa (ausência de



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

h

comprovantes / declaração de comparecimento - conforme finalidade da diária solicitada);

5º - Diária concedida a servidora Marilena Pimentel de Souza sob o empenho nº 149/2020 no valor de R\$ 150,00 para participar de reunião (ausência de comprovantes / declaração de comparecimento – conforme finalidade da diária solicitada);

6º - Diária concedida a servidora Alexssandra Ziliotto sob o empenho nº 159/2020 no valor de R\$ 150,00 para participar de reunião (ausência de comprovantes / declaração de comparecimento – conforme finalidade da diária solicitada0).

Conforme exposto acima, no retorno dessas viagens não foi prestado contas devidamente, destacando dois aspectos. O primeiro em relação ao servidor encarregado de ser o motorista, em que a sua prestação de contas fica engessada ao servidor/parlamentar do qual está levando que apresentará os comprovantes devidamente a fim de justificar sua viagem (servidor/parlamentar), entretanto nos casos em que é para levar vereador em locais dentro do Estado o motorista deve juntar os comprovantes de que compareceu ao local do qual foi designado (reunião/gabinete/etc). O segundo é quanto aos casos que apresentam apenas comprovantes de abastecimento/alimentação entre outros, sem comprovar efetivamente o comparecimento no local indicado da diária (reuniões etc), ou seja, dentre os apontamentos há diárias que foi para a participação de reuniões em que no retorno apresentou indevidamente apenas comprovante de alimentação ao invés do comprovante (declaração) que compareceu na reunião, ou foi no gabinete de determinado parlamentar, órgão público entre outros.

### 3.3 Verba de Natureza Indenizatória

A Lei nº 1.285 de 01 de fevereiro de 2012 e suas atualizações que regulamenta a Verba de Natureza Indenizatória aos vereadores de Primavera do Leste, estabelecendo os seguintes requisitos: i) requerimento de verba indenizatória até o dia 05 (cinco) de cada mês (caput, art. 6º); ii) relatório sobre as atividades realizadas do vereador (parágrafo único, art. 6º); iii) descrição das despesas decorrentes no mês em exercício (alínea a, art. 6º); iv) declaração de que a despesa foi realizada em razão de atividade inerente ao exercício de mandato parlamentar (alínea b, art. 6º).



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Os achados que serão mencionados abaixo, já foram apontados no parecer sobre as verbas indenizatórias (mensalmente) desde o início de 2020 e realizado as devidas recomendações ao gestor e aos vereadores, que são os apontamentos:

1º - ausência de descrição das despesas no mês em exercício (alínea a, art. 6º) por parte de alguns parlamentares;

2º - Divulgação dos relatórios de verba indenizatória no Portal Transparência e site da Câmara Municipal.

### 3.4 Licitações e Compras Diretas

Os membros da Comissão Permanente de Licitação sofreram alterações ao longo do 1º Quadrimestre de 2020 em seu quadro, permanecendo a última alteração pela Portaria nº 010 de 29 de janeiro de 2020 que modificou a Portaria nº 005/2020, conforme a tabela abaixo:

Tabela 6 - Membros das Comissão Permanente de Licitação

PORTARIAS	Nº 005/2020	Nº 010/2020
PRESIDENTE	Janaina Pio da Silva	Sandra Jacob do Carmo
TITULAR	Elizama Marques	Simone Fajardo Marafon
TITULAR	Mônica Cristina Manske Kriese	Valdomiro Medeiros da Rocha
TITULAR	Luis Carlos Rezende	Luis Carlos Rezende
SUPLENTE	Selma Ângela Leal Luz	Selma Ângela Leal Luz
SUPLENTE	Juliana Padilha de Lima	Juliana Padilha de Lima
SUPLENTE	-	Elizama Marques

Já a comissão de Pregão da Câmara Municipal no exercício de 2020 a equipe composta foi nomeada pela Portaria nº 004/2020, como pode se observar abaixo:

Tabela 7 - Membros da Comissão de Pregão

PORTARIA	Nº 095/2019
PREGOEIRO	Mônica Cristina Manske Kriese
APOIO	Manoel Dioz Silva Neto
APOIO	Isaac Silva Nery de Oliveira
APOIO	Rosaine Alves Helrigel
APOIO	Regina Célia de Souza Pereira Pinto
SUPLENTE	Brenda Martins Grubert
SUPLENTE	Valdomiro Medeiros da Rocha



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

W

SUPLENTE

Sandra Jacob do Carmo

Nas análises das compras diretas realizadas com base nas hipóteses do art. 24, inciso II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) não foi verificado superfaturamento nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa.

Entretanto os apontamentos a ressaltar no setor de compras, refere-se aos processos de compras, que em alguns casos não é possível estabelecer uma ordem cronológica dos fatos, pois é possível identificar que no processo consta a solicitação de x, é realizado a pesquisa de preços de xy, enquanto que nas cotações de preços dos fornecedores conta xvy, ou seja, não está claro no processo de compra: O que deseja comprar? Como foi realizado o levantamento dos preços? Essas são duas principais questões que em alguns processos não são respondidas.

Anteriormente já foi orientado ao responsável do setor de compras, porém, neste relatório é reforçado para que nos processos de compras tenha o “Relatório de Pesquisa” que conste como foi realizado a pesquisa de preço dos produtos/serviços, os meios utilizados, os objetos, e a justificativa da aquisição, e quando couber a justificativas quanto as dificuldades enfrentadas ou até frustrações para obter orçamentos.

Quanto ao fracionamento de despesas não identificou fracionamento com o intuito de dispensar indevidamente o processo licitatório no 1º Quadrimestre de 2020. Neste sentido, a Controladoria tem orientado e recomendado a prática de boas ações e zelo nas contratações públicas, com o objetivo de não incorrer em irregularidades.

### 3.5 Contratos

Os contratos da Câmara Municipal foram verificados no exercício de 2019 e não constatou e recomendado uma fiscalização mais eficientes por parte dos fiscais de contratos, enquanto que no 1º Quadrimestre de 2019 não foram verificados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

ly

### **3.6 Obras e Serviços de Engenharia**

Até o final do 1º Quadrimestre não houve nenhuma obra ou serviço de engenharia no exercício de 2020 na Câmara Municipal.

### **3.7 Encargos Previdenciários**

Não foi analisado os encargos na folha de pagamento, até o final do 1º Quadrimestre de 2020.

### **3.8 Imposto de Renda Retido na Fonte**

Não foi analisado o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF na folha de pagamento, até o final do 1º Quadrimestre de 2020.

### **3.9 Gestão Patrimonial**

Está previsto a realização de auditoria no Sistema de Controle Patrimonial no exercício de 2020. Desta forma não foi verificado a Gestão do Patrimônio da Câmara Municipal no 1º Quadrimestre de 2020.

### **3.10 Frotas**

O sistema de Frotas foi realizado objeto de análise no 1º Quadrimestre de 2020 pela Controladoria, entretanto há apontamentos e recomendações conforme a auditoria de conformidade no exercício de 2019.

### **3.11 Prestação de Contas**

A prestação de contas junto ao órgão de controle externo é realizada por duas pessoas que ficam responsáveis pelo envio de documentos e informações ao TCE/MT.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

## Quadro 1 – Responsáveis pelo Aplic

<b>SISTEMA APLIC TCE/MT: REGINA CÉLIA DE SOUZA PEREIRA PINTO E JOSÉ LUIZ DOS SANTOS (Portaria nº 132/2019)</b>	
<b>Período</b>	Desde 15 de Janeiro de 2019 – Portaria nº 028/2019, alterada pela Portaria nº 132/2019
<b>RG</b>	2046117-8 SSP/MT
<b>CPF</b>	468.815.301-53
<b>Endereço</b>	Rua Piracicapa, nº 535, Bairro Castelândia
<b>Fone</b>	(066) 9 9985-6246
<b>E-mail</b>	regina.pinto@primaveradoleste.mt.leg.br

Enquanto que os responsáveis pelo envio das Prestação de Contas referente a Obras e Serviços de Engenharia, através do sistema Geo-Obras duas pessoas são responsáveis, conforme a tabela abaixo:

## Quadro 2 – Responsáveis pelo Geo-Obras

<b>SISTEMA APLIC TCE/MT: REGINA CÉLIA DE SOUZA PEREIRA PINTO E PETERSON STAMM FRANÇA (Portaria nº 024/2019)</b>	
<b>Período</b>	Desde 15 de Janeiro de 2019 – Portaria nº 028/2019, alterada pela Portaria nº 132/2019
<b>RG</b>	2046117-8 SSP/MT
<b>CPF</b>	468.815.301-53
<b>Endereço</b>	Rua Piracicapa, nº 535, Bairro Castelândia
<b>Fone</b>	(066) 9 9985-6246
<b>E-mail</b>	regina.pinto@primaveradoleste.mt.leg.br

As cargas mensais e iniciais foram enviadas, conforme as atipicidades pela pandemia do Covid-19. No geral o gestor está prestando contas junto ao TCE/MT por meio dos sistemas APLIC e Geo-Obras.

### 3.12 Sistema de Controle Interno

A Unidade de Controle Interno tem se manifestado através de notificações recomendatórias, orientações técnicas e recomendações técnicas. Os resultados das verificações/avaliações são expostos em forma de:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

\***Orientações técnicas:** não foi elaborada nenhuma orientação técnica durante o 1º Quadrimestre de 2020.

\***Recomendações técnicas:** não foi realizada recomendações técnicas no 1º Quadrimestre de 2020.

\***Notificações recomendatórias:** não foi realizado notificações recomendatórias no 1º Quadrimestre de 2020.

## 4 RECOMENDAÇÕES

Conforme os achados explanados neste parecer sobre o 1º Quadrimestre de 2020, recomendamos:

- Realização de relatório de viagem de forma adequada, apresentado o relatório após o retorno, com a prestação de contas conforme legislação, inclusive pelos motoristas de acordo com a situação;
- Adequação dos relatórios de verba indenizatória, descrevendo as despesas;
- Elaborar cesta de preços aceitáveis nas contratações, através de pesquisa em portais oficiais de referenciamento de preços, para evitar a restrição em apenas três orçamentos;
- Elaborar relatório de pesquisa, capaz de mostrar o que está comprando (objeto), como foi realizado a cotação de preços, apresentando justificativas quando for o caso, documento este, que deve ser elaborado (após deferimento do ordenador de despesa) e assinado pelo responsável do setor de compras;
- Acompanhamento dos contratos pelos fiscais, anotação das ocorrências, verificação da regularidade das empresas, atesto das notas fiscais;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

- Observância contínua ao princípio da economicidade nas aquisições, dispensando exaerros e despesas supérfluas;
- Aplicação e bom uso da coisa pública, sempre obedecendo os preceitos constitucionais e principalmente o interesse público de acordo com a finalidade do Poder Legislativo;

## 5 CONCLUSÃO

As irregularidades apontadas neste relatório algumas já foram dadas ciência de forma verbal aos responsáveis pelo setor. A Controladoria sugere que os apontamentos sejam sanados e evitados no decorrer do exercício de 2020.

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, em 28 de maio de 2020.

*Woxiton Vilas Boas de Lima*

**Woxiton Vilas Boas de Lima**  
Controlador Interno  
Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT